



Número: **0230688-69.2011.8.13.0702**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia**

Última distribuição : **23/03/2011**

Valor da causa: **R\$ 18.914,90**

Processo referência: **0230688-69.2011.8.13.0702**

Assuntos: **Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. (AUTOR)</b>	
	<b>JOAO ROAS DA SILVA (ADVOGADO)</b> <b>ALESSANDRO FERNANDES BRAGA (ADVOGADO)</b>
<b>FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS (REQUERIDO(A))</b>	
	<b>HORACIO BOUCAS LOUREIRO JUNIOR (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR (LEILOEIRO(A))</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10631625542	23/02/2026 14:47	<a href="#">Edital - Movei - 29.04.2026</a>	Edital

**EDITAL DE LEILÃO.** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0230688-69.2011.8.13.0702. **EXEQUENTE:** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.. **EXECUTADO:** FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site do leiloeiro: [www.marcoantioleiloeiro.com.br](http://www.marcoantioleiloeiro.com.br), onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

**DATA DO LEILÃO:** Início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **29/04/2026** a partir das **10h00min**. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia **29/04/2026** a partir das **14h00min**.

**LANCE MÍNIMO:** No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, **60% do valor de avaliação atualizado**.

**DESCRIÇÃO DOS BENS: 01)** 6 projetores, marca Epson Power S5+, cor preta, avaliados em 17/09/2024 por R\$ 400,00 cada, totalizando R\$ 2.400,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA (TABELA CGJ TJMG ÍNDICE DE 1,0629878 – FEVEREIRO/2026): R\$ 2.551,17 (dois mil e quinhentos e um reais e dezessete centavos).

**02)** 1 projetor, marca Epson Power S5, cor branca, avaliado em 17/09/2024 por R\$ 500,00. AVALIAÇÃO ATUALIZADA (TABELA CGJ TJMG ÍNDICE DE 1,0629878 – FEVEREIRO/2026): R\$ 531,49 (quinhentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

**03)** 2 projetores, marca Epson Power Lite S6, cor preta, avaliados em 17/09/2024 por R\$ 600,00 cada, totalizando R\$ 1.200,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA (TABELA CGJ TJMG ÍNDICE DE 1,0629878 – FEVEREIRO/2026): R\$ 1.275,59 (mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**04)** 1 projetor, marca Epson Power Lite S8+, cor preta, avaliado em 17/09/2024 por R\$ 800,00. AVALIAÇÃO ATUALIZADA (TABELA CGJ TJMG ÍNDICE DE 1,0629878 – FEVEREIRO/2026): R\$ 850,39 (oitocentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos).

**05)** 1 projetor, marca Epson Power Lite S10, cor preta, avaliado em 17/09/2024 por R\$ 900,00. AVALIAÇÃO ATUALIZADA (TABELA CGJ TJMG ÍNDICE DE 1,0629878 – FEVEREIRO/2026): R\$ 956,68 (novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

**06)** 1 projetor, marca Epson Power Lite S12, cor preta, avaliado em 17/09/2024 por R\$ 950,00. AVALIAÇÃO ATUALIZADA (TABELA ICGJ TJMG ÍNDICE DE 1,0629878 – FEVEREIRO/2026): R\$ 1.009,84 (mil e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**07)** 4 projetores, marca Epson Power Lite S4, cor cinza, avaliados em 17/09/2024 por R\$ 300,00 cada, totalizando R\$ 1.200,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA (TABELA ICGJ TJMG ÍNDICE DE 1,0629878 – FEVEREIRO/2026): R\$ 1.275,59 (mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



**08)** 1 ventilador de parede, marca Venti-delta, com grade mais aberta, avaliado em 28/02/2025 por R\$ 80,00. AVALIAÇÃO ATUALIZADA (TABELA ICGJ TJMG ÍNDICE DE 1,0430307 – FEVEREIRO/2026: R\$ 83,44 (oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

**09)** 14 ventiladores, marca Venti-delta, com grade mais fechada, avaliados em 28/02/2025 por R\$ 1.170,00. AVALIAÇÃO ATUALIZADA (TABELA ICGJ TJMG ÍNDICE DE 1,0430307 – FEVEREIRO/2026: R\$ 1.220,35 (mil e duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

**10)** 32 ventiladores de parede, marca Ventusilva, com grade mais fechada, avaliados em 28/02/2025 por R\$ 4.800,00. AVALIAÇÃO ATUALIZADA (TABELA ICGJ TJMG ÍNDICE DE 1,0430307 – FEVEREIRO/2026: R\$ 5.006,55 (cinco mil e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**11)** 13 ventiladores de parede, marca Ventusilva, com grade mais aberta, avaliados em 28/02/2025 por R\$ 1.300,00. AVALIAÇÃO ATUALIZADA (TABELA ICGJ TJMG ÍNDICE DE 1,0430307 – FEVEREIRO/2026: R\$ 1.355,94 (mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

**TOTAL DAS AVALIAÇÕES ATUALIZADAS:** R\$ 16.117,03 (dezesesseis mil e cento e dezessete reais e três centavos).

**LOCALIZAÇÃO DOS BENS:** **Itens 1 a 7:** Avenida Cipriano Del Fávero, 1015, Centro, Uberlândia/MG. **Itens 8 a 11:** Rua Nordau Gonçalves de Melo, 80, Santa Mônica, Uberlândia/MG.

**OBSERVAÇÃO:** Na data das diligências: os projetores estavam desligados e guardados em um armário, apenas 4 deles estavam montados em sala de aula. Os ventiladores estavam desmontados e armazenados em local aberto, não sendo possível constatar se estão em condições de funcionamento.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

b) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail [juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br](mailto:juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br), **na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis**;

c) Nos termos do despacho de id 10615204485 proferido pela MMª. Juíza: “ *O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz, ficando esclarecido que a proposta dependerá da análise e homologação do Juízo, e, ainda, caso haja lance de igual valor para pagamento à vista (forma fixada no item 11 deste despacho), terá ele preferência*”.

d) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**;



e) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail [juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br](mailto:juridico@marcoantoniroleiloeiro.com.br), na mesma data, até às 18h00min;

f) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

g) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

h) A oferta de lances no portal via rede mundial de computadores implica na concessão de autorização expressa do ofertante vencedor ao Leiloeiro para que assina o Auto de Arrematação em seu nome nos termos do art. 25 da Portaria Conjunta Nº 772/PR/2018 TJMG.

**CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:** Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

1ª) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2ª) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro ([www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br)), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.

4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do Leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados



não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irreatáveis.

9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11ª) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

**12ª) Conforme despacho de id 10615204485 proferido pela MMª. Juíza: “O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação”.**

13ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visita com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

14ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

15ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

16ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do bem.

17ª) Nos casos de adjudicação requerida a partir da publicação deste edital, a remuneração do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação do bem, deverá ser paga pelo adjudicante no ato, mediante depósito imediato e prévio à assinatura da respectiva carta de adjudicação, nos termos do art. 7º, caput, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

18ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

**19ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação.**

20ª) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.



**21ª)** Por ordem do juízo e por força de lei, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos a devedora FUNDACAO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, através de seu procurador, Dr. HORACIO BOUCAS LOUREIRO JUNIOR - OAB MG76767, caso não seja encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça e/ou via Correios.

**22ª)** Ficam igualmente intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), a Exequente CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., por intermédio da Procuradoria - COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG e de seus advogados Dr. JOAO ROAS DA SILVA - OAB MG98981 e Dr. ALESSANDRO FERNANDES BRAGA - OAB MG72065, os cônjuges das partes, se casados forem, os coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

**23ª)** A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

**24ª)** Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: *“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”*. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **23/02/2026**.

